

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2020.

AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL Nº. 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020

Att. Pregoeiro(a) e/ou Comissão de Licitação

A GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 62.413.869/0001-15, com sede em Ribeirão Preto, na Rua Martins Pena, número 93, Estado de São Paulo, ora Representada por sua representante legal abaixo assinada, vem a presença de V.S.as., de conformidade com os termos do parágrafo 1º, 2º do artigo 41 da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, fundamentados conforme Art. 11 do Decreto nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002, “**tempestivamente**” para apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO ANEXO 1-TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 01 MESA GINECOLÓGICA, DO EDITAL ACIMA MENCIONADO, PELOS FATOS, MOTIVOS E RAZÕES DE DIREITO ABAIXO ADUZIDOS.

Conforme a lei

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- **É VEDADO** aos agentes públicos:

- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação cláusulas ou **CONDIÇÕES** que comprometam, **RESTRINJA OU FRUSTREM** o seu **CARÁTER COMPETITIVO** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou que qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Princípio da Igualdade:

Este princípio prevê o dever de se dar oportunidade de disputar o certame, quaisquer interessados, que desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido artigo 37, XXXI do texto constitucional. Não obstante o parágrafo 1 do artigo 3º da Lei 8.666 /93 proíbe que o ato do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras ou de quaisquer outras circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato.

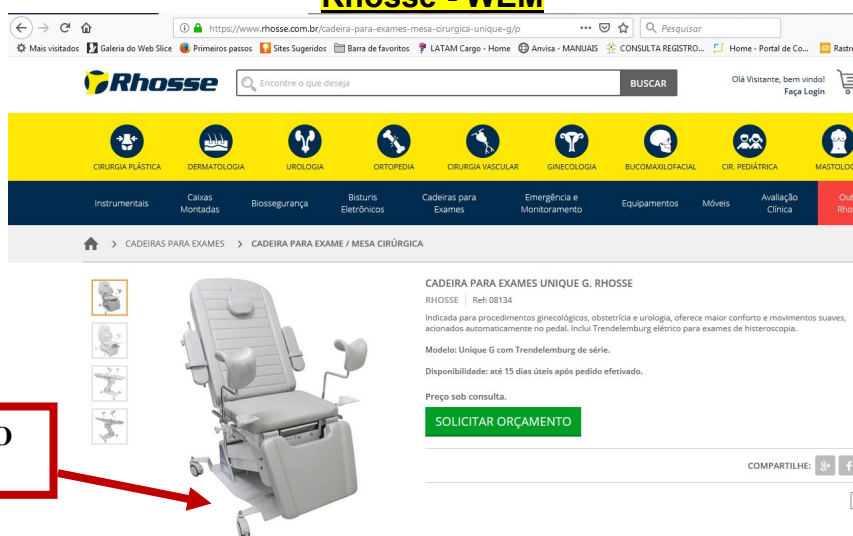
ITEM 01 – MESA GINECOLÓGICA

Quanto ao descrito no item:

1º - “Base tubular”

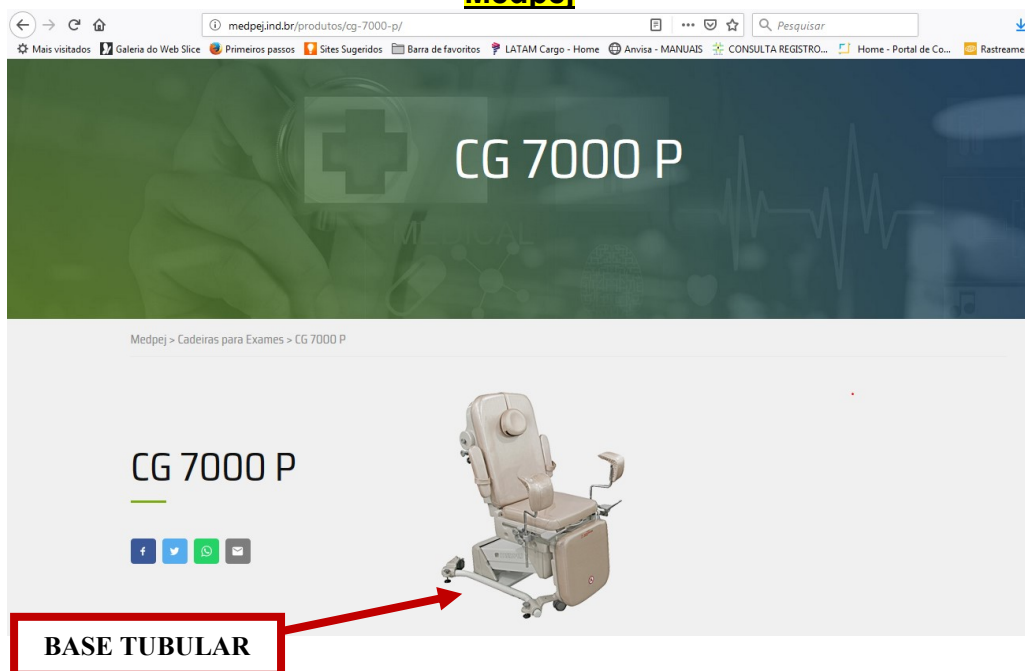
A exigência por mais simples que pareça, acaba mesmo que sem intenção direcionando o item e restringindo o maior número de participantes no certame, sendo que no mercado existem mesas com base tubular e com base em aço maciço, assim vejamos:

Rhosse - WEM



CADEIRA PARA EXAMES UNIQUE G. RHOSSE
RHOSSE | Ref: 08134
Indicada para procedimentos ginecológicos, obstétrica e urologia, oferece maior conforto e movimentos suaves, acionados automaticamente no pedal. Inclui Trendelenburg eletrônico para exames de histeroscopia.
Modelo: Unique G com Trendelenburg de série.
Disponibilidade: até 15 dias úteis após pedido efetivado.
Preço sob consulta.
[SOLICITAR ORÇAMENTO](#)

Medpei



CG 7000 P

Gigante



**BASE EM AÇO
MACIÇO**

Kolplast

www.kolplast.com.br/portfolio/mesa-ginecologica/

Mais visitados Galeria do Web Slice Primeiros passos Sites Sugeridos Barra de favoritos LATAM Cargo - Home Anvisa - MANUAIS CONSULTA REGISTRO... Home - Portal de Co... Rastreio

kolplast MARCA DE RESPEITO

HOME QUEM SOMOS PRODUTOS DEPOIMENTOS FAQ CONTATO LOJA

Mesa Gincológica

Especificações:

A cadeira-mesa ginecológica foi especificamente projetada pela Kolplast para proporcionar conforto a pacientes e médicos. Atende as necessidades de consultórios, clínicas médicas e hospitais. Inovação tecnológica, combinada com design, ergonomia e funcionalidade são as marcas deste novo produto. Movimento para Histeroscopia (opcional). Movimento Trendlemburg (opcional).

Compre aqui

**BASE EM AÇO
MACIÇO**

Nota-se que em rápida pesquisa encontramos quatro fornecedores, onde somente um possui a base tubular, sendo que o projeto de cada fabricante é que define como será esta base, sendo que tanto a em aço maciço como a tubular passaram pelos testes Inmetro sendo ambas aprovadas no quesito qualidade, segurança, estabilidade e etc., para serem comercializadas.

- Com o acima exposto, solicitamos que a descrição do edital acima citada seja alterada através de adendo para **“base com rodízios que proporcione estabilidade da mesa...”**, isso para possibilitar que todos os interessados em concorrer no item possam oferecer seu produto, além de permitir a ampla concorrência que beneficia o erário.

2º - “Medidas e Pesos da Mesa Ginecológica” e “Capacidade de carga total de 250 kg”

Com a descrição entende-se que o equipamento para atender ao edital necessita possuir capacidade de 250 kg e medidas exatamente idênticas as do edital, sendo que esta capacidade e medidas acabam restringindo a concorrência.

Sobre a exigência que consequentemente impossibilitando a ampla participação dos fornecedores, preliminarmente, convém deixar claro ao ilustre Pregoeiro(a) e Comissão que é de conhecimento da Gigante a seriedade e a não prática de direcionamento/restrrição do objeto licitatório com o intuito de favorecer esta ou aquela empresa.

Entendemos que as descrições são baseadas na necessidade das Unidades de Saúde, porém acreditamos que tenha ocorrido um equívoco na elaboração da descrição do item, não podendo concordar com a exigência que apenas frustra os Princípios almejados pelo processo licitatório.

Vale destacar que a questão de capacidade de peso, medidas, cores e etc. são características específicas que variam de acordo com o projeto de cada equipamento/fabricante, que entre vários fatores são desenvolvidos para atender as características médias da população.

Para comprovarmos **a restrição** existente, vejamos as características técnicas disponíveis no site da Anvisa de alguns fabricantes nacionais que possuem os

registros/certificados compulsórios para a Mesa Ginecológica, ou seja, que encontram-se aptos para efetuar o fornecimento:

Rhosse - WEM

3.2. Informações sobre o Produto

3.2.1. Indicação de Uso/Finalidade:

Indicação:

Hospitais, clínicas e consultórios que necessitam posicionar o paciente em posições especiais para diagnósticos ou pequenas cirurgias.

Finalidade:

Posicionamento de pacientes durante consultas, pequenas intervenções cirúrgicas e pós cirúrgicas.

3.2.2. Princípio de Funcionamento/Mecanismo de Ação:

A cadeira para exame WEM é motorizada e seu controle é feito através de um pedal de comando. O sistema de elevação do assento, encosto e peneira é feito por meio de moto-reductor tipo rosca sem fim a seco (sistema a base de pistão e motores hidráulicos) que torna sua operação silenciosa.

Sua estrutura é confeccionada em aço SAE 1020, com tratamento superficial em pintura epóxi resistente até 230°C. Acabamento em poliestireno de alto impacto, com superfície lisa e cantos arredondados que facilitam sua assepsia.

A parte de apoio do paciente é feita de espuma de polietileno de densidade controlada com revestimento em couroim.

3.2.3. Especificações técnicas: (observar as variações técnicas de cada um)

Especificações técnicas comuns para todos os modelos:

Classe de enquadramento: Classe I (baixo risco)

Classificação do Produto: Segundo anexo NBR IEC 60601-1:

Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento Classe I

Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B

Modo de Operação: Contínua (com carga intermitente)

Proteção Contra Penetração Nociva de Água: IPX4 – Proteção contra respingos

Tensão de Alimentação (reversão por chave seletora): 127 / 220 Vca

Frequência: 50 / 60 Hz

Nº de fases: Monofásico

Fusível (rápido – 20mm): 5 A

Potência nominal de entrada (Total): 300 VA

Corrente de carga: 2,5 A (máximo) em 127 Vca 1,3 A (máximo) em 220 Vca

Capacidade de elevação: 135 Kg com coeficiente de segurança de 100% 250 Kg sem coeficiente de segurança.

Movimento por motor redutor: Assento (elevação) e Encosto (torção)

Capacidade de trabalho: 180kg

Número de embalgens: 01

Tipo de embalagem: caixa de madeira

Dimensões da embalagem para mercado interno:

Comprimento: 1,20m; Altura: 1,70m; Largura: 0,85m

Dimensões da embalagem para mercado externo:

Comprimento: 1,68m; Altura: 1,00m; Largura: 0,85m

Especificações técnicas para cadeiras modelos: Elegance G/ Elegance Ue Elegance US

Altura do assento (elevação): Mínimo = 0,63 m - Máximo = 0,97 m

Kolplast

3.2. Informações sobre o Produto

3.2.1 Indicação de Uso/Finalidade:	
A MESA CLINICA KLP 130 ME é indicada para qualquer procedimento clínico onde é necessária a acomodação do paciente para avaliação clínica.	
A MESA CLINICA KLP 130 ME tem por finalidade acomodar confortavelmente o paciente e posiciona-lo adequadamente em relação ao médico ou examinador.	
Possui base retangular maciça com 04 rodízios para facilitar o deslocamento da mesa, quando na limpeza e assepsia do consultório/laboratório/clínica.	
Deve ser utilizado por médico ou profissional de saúde, de acordo com técnica de seu domínio. Pode ser utilizado em qualquer ambiente físico e é destinado a hospitais, consultórios e clínicas onde se faz necessária utilização de Mesa de Exames.	
3.2.2 Princípio de Funcionamento/Mecanismo de Ação:	
A Mesa de Exames KLP 130 ME é uma mesa motorizada controlada por meio de PEDAL de comando ou por CONTROLE MANUAL (opcional). Possui sistema de elevação do encosto, assento e peneira, por meio de moto-reductor (atuador) a seco, sistema isento de pistão e motores hidráulicos. Este sistema é extremamente silencioso, com mecanismo de elevação capaz de atender até 200 kg.	
3.2.3 Especificações técnicas: (descreve os requisitos técnicos do produto)	
Equipamento	
Fusível	2 A / 250 V ~
Tensão Alimentação	115 – 230 V ~
Frequência de Operação	50 / 60 Hz
Consumo de Energia	120 Watts
Capacidade de Carga	200 kg
Área Ocupada (configuração mesa)	1,4 m²
Especificações dos Atuadores	
Potência	95 W
Tensão	24 Vcc
Ciclo de Operação	2 min / 18 min
Corrente Nominal	4,5 A
Especificações do Foco Led (opcional)	
Fluxo Luminoso	85 lm
Corrente	350 mA
Equipamento não dispõe de alarme	

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
Produzido para atender as necessidades dos profissionais de saúde. Indicado para posicionamento do paciente em pequenos procedimentos cirúrgicos e exames. Acabamento exclusivo em poliestireno de alto impacto (PSAI). Accionamento do assento e encosto do tórax e perneira totalmente automático. Carga de trabalho segura 180 Kg, capacidade de elevação máxima do paciente de 200 Kg (carga total). Posição tipo Maca – 180°. Posição volta zero - Posição cadeira 90°. Braços anatômicos. Encosto de cabeça escamoteável e removível, com regulagem de altura. Estofamento de espuma auto-extinguível super confortável e revestido em couro sem costuras ou emendas. Suporte para lençol descartável (Opcional). O equipamento é bivolt (127/230 V) com reversão automática de tensão.	
4. PRINCÍPIO FÍSICO E FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA DO PRODUTO, APLICADOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E SUA AÇÃO	
A Cadeira para Exame GRN é fabricada com estrutura em aço com revestimento anti-corrosivo e pintura eletrostática (epóxi), é um equipamento motorizado e seu controle se dá por accionamento automático através de teclado de simples toque e/ou pedal de comandos (opcional) e/ou controle de mão (acessório). Possui sistema de elevação do assento, encosto do tórax e perneira totalmente automático ou movimentos do encosto e perneira manuais (opcional). Carga de trabalho segura 180 Kg, capacidade de elevação máxima do paciente de 200 Kg (carga total). Painéis de controle ou pedais de comando com opção para memórias pré selecionadas.	
5. PARTES ACOMPANHANTES E OPCIONAIS / ACESSÓRIOS	
5.1. PARTES ACOMPANHANTES – C68000-D	
REF.	DESCRIÇÃO
01	Encosto de Cabeça
02	Braço do
03	Apdo para Braço
04	Assento
05	Perneira
06	Base Panorâmica
07	Bolão Ugarvestiga
08	Pedal de Comando
—	Pés Múltiplos
5.1.1 OPCIONAIS / ACESSÓRIOS – C68000-D	
REF.	DESCRIÇÃO
10	Supor te para Papel
11	Tendleburg Elétrico
12	Tendleburg Manual
13	Rodízios
—	Controle de Mão
—	Foco Audítor
—	Pés Múltiplos Reguláveis
—	Encosto Perneira com Movimento Manual
—	Detector
—	Posição Contorno
—	Posição Emergência



GRN REF. 66010 – INSTRUÇÕES DE USO – CADEIRA PARA EXAME GRN – REV02 – Página 9 de 31

Devido a grande variação de capacidade existente entre equipamentos de fabricantes distintos, o próprio Fundo Nacional de Saúde através de seu banco de dados (SIGEM), disponibiliza uma **descrição neutra e abrangente** evitando desta forma a restrição e/ou direcionamento, sem prejudicar a qualidade, eficiência e desempenho do equipamento.

A informação citada encontra-se disponível em modo público, que pode ser confirmada através do link: <http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentoDetalhe.jsf>

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Acesso à Informação

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

fns.saude.gov.br

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BRAZIL

SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

Voltar

Pesquisa de Equipamento / Material Permanente

Clínica Especializada

Sector:

Serviço sem setor

Ambiente:

Consultório Clínica Médica Gineco-Obstetrícia

Equipamento:

Mesa Ginecológica Elétrica

Nomenclatura:

Mesa Ginecológica Elétrica

Sinônimos:

Mesa Ginecológica Elétrica, Mesa para Exames Ginecológicos Elétrica

Definição e Aplicação:

Mesa para exame ginecológico elétrica, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.

Item	Soma SUS	Informática	Classificação
662		N	Item de Apoio Médico Hospitalar

Ver Especificação Sugerida

Preço Sugerido:

R\$ 13.500,00

IMPRIMIR FICHA

- AÇIONAMENTO ELÉTRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA

- COMANDO: PEDAL

- ACESSÓRIO(S) : CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS

- CAPACIDADE: DE 180KG A 250KG

Acima evidenciamos que atualmente as mesas/macas ginecológicas elétricas disponíveis no mercado nacional e devidamente documentadas (Registro na Anvisa e Certificado NBR), ou seja, realmente aptas a comercialização, **possuem capacidade média de 180 a 250 kg,** ou seja, exigir que a capacidade seja exclusivamente de 250 kg faz com que o edital seja totalmente restritivo, indo em sentido contrário aos Princípios de Isonomia, Impessoalidade, Igualdade e Economicidade.

Destaca-se ainda que vários processos licitatórios anteriores que mantiveram a exigência de capacidade diferente da oferecida pelo mercado, **restaram fracassados**, pois nenhum dos fornecedores considerados aptos apresentou propostas dentro do estimado pelo órgão, ou seja, sem a possibilidade de participação com maior numero de marcas e fornecedores **frustrou-se a competitividade** que apenas prejudica o erário, podemos citar como exemplo para vossa avaliação o **Pregão Eletrônico nº. 397/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo/Secretaria de Saúde** e o **Pregão Eletrônico nº. 150/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo/Maternidade Vila Nova Cachoeirinha.**

Com o acima exposto, solicitamos que a descrição do edital acima citada seja alterada através de adendo para: **“Medidas e Pesos Aproximados da Mesa Ginecológica” e “Capacidade de peso de 180 a 250 kg”**, isso para possibilitar que todos os interessados em concorrer no item possam oferecer seu produto, permitindo a ampla concorrência que beneficia o erário e **garante** que os princípios da isonomia e economicidade sejam alcançados.

Observamos que o edital na página 19, contem a “Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 07639.752000/1180-12”, onde consta detalhado o “Plano de Trabalho” da proposta para o recurso firmado entre o Município de Guairá e o Ministério da Saúde, onde identificamos que a descrição do item encontra-se neutra, contemplando a capacidade de 180 a 250 kg não constam qualquer exigência quanto as medidas, vejamos:

Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ORGANIZADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 07639.752000/1180-12**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ	NOME DO FUNDO DE SAÚDE		
07.639.752/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço Completo	EA	Tipo	
21 CENTRO	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CEP	UF	Município	
14.790-000	SP	GUAIRÁ	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CABO AGNALDO SOARES BARBOSA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA		
CNPJ:	48.344.014/0001-59	CNES:	5298288
Endereço:	RUA 46 B - JOÃO VACARO, CEP:14790000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CABO AGNALDO SOARES BARBOSA	CNES:	5298288

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CABO AGNALDO SOARES BARBOSA			
Ambiente: Consultório Ginecológico			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa Ginecológica Elétrica	1	13.500,00	13.500,00
Característica Física	Especificação		
ACIONAMENTO ELÉTRICO	SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA		
COMANDO	PEDAL		
APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS	POSSUI		
GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL	POSSUI		
CESSÓRIO(S)	SUPORTE PARA PAINEL		
CAPACIDADE	DE 180 A 250 KG		

O Judiciário em reiteradas decisões tem afastado as exigências violadoras dos princípios que norteiam as licitações, trazendo algumas decisões:

“LICITAÇÃO. EDITAL. ANULAÇÃO. EXIGENCIA VIOLADORA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, RESTRINGINDO O CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO. CLÁUSULA DISCRIMINATÓRIA. ARTIGOS 37, INCISO, XXI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E 3º. § 1º., DO DL Nº. 2.300/86. A REGRA GERAL DA LICITAÇÃO É A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NUMERO POSSIVEL DE LICITANTES, DEVENDO O EDITAL SER PARCIMÔNIO E CRITERIOSO AO FIXAR REQUISITOS, POIS SÃO PROIBIDAS AS CONDIÇÕES IMPERTINENTES, INÚTEIS OU DESNECESSÁRIAS. (TJ/SP, AP.CIV. Nº. 255.567-1, DÊS. ALFREDO MIGLIORE, 25/05/95, JTJ, VOL. 172, P.109).

A Administração tem por obrigação permitir e proporcionar o ingresso do maior número de participantes no certame, conseqüentemente, quanto maior for o universo de licitantes, maior será a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, portanto apresentamos esta impugnação para que possa ser efetuada a alteração sugerida, tornando o edital mais objetivo, permitindo que todos ofertem equipamentos de qualidade que atendam as necessidades exatas do órgão.

Respeitosamente, não podemos concordar com a descrição que fere os princípios da isonomia e economicidade, o que só acarreta prejuízos ao erário, já salienta o TCU: **“Quem compra mal, compra mais de uma vez e pior, com dinheiro público”.**

O que pleiteamos é tão somente a oportunidade de concorrer em igualdade com qualquer outra empresa que se apresente com preços compatíveis e equipamentos de qualidade, espelhando a realidade do nosso país, acreditamos que seja esta a finalidade deste conceituado Pregoeiro(a) e Comissão, em proceder de forma zelosa pelos interesses do Município de Guaíra e seus contribuintes, procurando comprar equipamentos e demais produtos, que façam parte do uso

rotineiro junto aos órgãos ligados a saúde, com qualidade, que atendam as necessidades dos profissionais da saúde.

Portanto, sendo assim, **requeremos que seja dado provimento a presente impugnação e efetuada, através de adendo, as alterações sugeridas**, para que possam oferecer a todos os interessados em participar do pregão, chances idênticas de competição.

Termos em que
Pede Deferimento
E. Mercê



Érica Vernile Pereira Vezono
Sócia-Administradora
RG. 18.294.531-5 SSP/SP
CPF: 138771588-70